

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Dispensa



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

**TERMO Nº 002DSP/2020
DE DESAPROPRIAÇÃO
POR ACORDO
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MORRO
DO CHAPÉU-BA E O
JOSWILTON JORGE
NUNES LIMA.**

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU- BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.717.517/0001-48, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, Centro, CEP: 44.850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 0809236907, SSP/BA e CPF/MF nº 784.827.395-49, residente Rua Adalberto Pereira, nº 74, Centro, Morro do Chapéu-BA, CEP: 44850-000, denominado Expropriante, e o Sr. **JOSWILTON JORGE NUNES LIMA**, brasileiro, casado, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do RG nº 0124524753-SSP-BA e CPF nº 066.861.335-15, residente e domiciliado à Fazenda Recanto, 2 – Morro do Chapéu – BA, denominado Expropriado, celebram entre si o presente termo de desapropriação por acordo, mediante as cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objetivo dispor sobre a indenização expropriatória da integralidade do imóvel localizado à Estrada Estadual Ba 052 (Estrada do Feijão), zona rural do Município de Morro do Chapéu - Ba., destinada a futura implantação do Anel Viário que liga a BA-144 à BA-052, CEP: 44.850-000, conforme planta baixa anexa (Planta de situação e localização - construção do Anel Rodoviário) trecho 1, no município de Morro do Chapéu - Ba de propriedade do Sr. **JOSWILTON JORGE NUNES LIMA**.

Parágrafo Único- O imóvel expropriando foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, através do Decreto Municipal nº. 074/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem desapropriado tem por finalidade a **Implantação do Anel Viário que liga a BA-144 à BA-052**, conforme projeto aprovado para o local, localizada à Estrada Estadual Ba 052 (Estrada do Feijão), zona rural do Município de Morro do Chapéu - Ba.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Expropriante pagará, a título de indenização, a quantia de **R\$ 220.114,30** (Duzentos e vinte mil, cento e quatorze reais e trinta centavos)

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

em parcela única, consoante conclusão do Laudo de Avaliação efetuado pelo avaliador contratado para esse fim.

Parágrafo primeiro – Fica acordado que do valor da indenização de que trata o *caput* desta cláusula serão descontados os débitos tributários do imóvel.

Parágrafo segundo – O pagamento da justa indenização acima mencionado será realizado em parcela única, efetuado mediante transferência para a conta corrente de titularidade da Expropriado, **Banco do Brasil, Agência 1099-5, Conta Corrente nº 15.764-3**, valendo o comprovante da transferência como recibo.

CLÁUSULA QUARTA: Fica o Expropriante imitido, imediatamente, na posse do imóvel objeto da desapropriação, desta forma, ficando autorizado, desde logo, a praticar todos os atos pertinentes à posse, inclusive a implantação de quaisquer benfeitorias que julgar necessárias especialmente os referentes ao objeto da desapropriação.

CLÁUSULA QUINTA: Correrão por conta do Expropriante, todas as despesas originadas pela presente Desapropriação, bem como, todas as despesas com a documentação definitiva;

CLÁUSULA SEXTA: Para todos os fins e efeitos de direito, o Expropriado declara aceitar a presente desapropriação nos expressos termos em que foi lavrada, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-la;

CLÁUSULA SÉTIMA: O Expropriado, por força do pagamento em parcela única a ser realizado pelo Expropriante na forma da Cláusula Terceira, obriga-se, quando para tanto for solicitado, a outorgar a documentação definitiva do mencionado imóvel, diretamente ao Expropriante;

CLAUSULA OITAVA: As despesas para pagamento do referido termo ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE	2181 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CESSÃO ONEROSA
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.61.00– (Aquisição de Imóveis)
FONTE DE RECURSO	44 - (Cessão Onerosa)

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
www.morrodochapeu.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



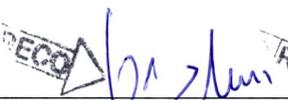
GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

CLÁUSULA NONA: O Presente termo tem sua fundamentação legal com base no Art.24, inciso X da Lei Federal nº 8.8666/93, Decreto Municipal nº 074/2019, conforme processo Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, para dirimir as dúvidas oriundas, em acontecendo, desta Desapropriação Amigável.

E, por estar de acordo Expropriante e Expropriado assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Morro do Chapéu-Bahia, 05 de agosto de 2020.


Leonardo Rebouças Dourado Lima
Prefeito Municipal-Expropriante


JOSWILTON JORGE NUNES LIMA
Expropriado

Testemunhas:

1) 
CPF: 005.019.265-82

2) 
CPF: 994.585.885-49

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO MORRO DO CHAPÉU - BA

ADA GUIMARÃES - TABELIÁ TITULAR
(74) 3653-1286 / 99969-7153 / (74) 99670-1571
e-mail: tabelionatomorrodochapeu@gmail.com
AVENIDA ANTONIO SALGADO Nº 257 - CENTRO - CEP: 44.650-000
MORRO DO CHAPÉU - BA

Tabelionato de Notas e Protesto de Morro do Chapéu

Reconheço por Semelhança 0001 firma(e) de:
LEONARDO REBOUCAS DOURADO LIMA
Emol: R\$2,61 Fil: R\$1,78 FEC: R\$0,89 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$5,20
Selo(s): 0396 AB147844-9

Em Testemunhu () da verdade
MAIARA DE LIMA OLIVEIRA - ESCRIVENTE
MORRO DO CHAPÉU - BA 05/08/2020

Escrevente autorizada
Maíara de Lima Oliveira
CPF: 063.213.235-55



TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO MORRO DO CHAPÉU - BA

ADA GUIMARÃES - TABELIÁ TITULAR
(74) 3653-1286 / 99969-7153 / (74) 99670-1571
e-mail: tabelionatomorrodochapeu@gmail.com
AVENIDA ANTONIO SALGADO Nº 257 - CENTRO - CEP: 44.650-000
MORRO DO CHAPÉU - BA

Tabelionato de Notas e Protesto de Morro do Chapéu

Reconheço por Semelhança 0001 firma(e) de:
JOSWILTON JORGE NUNES LIMA
Emol: R\$2,61 Fil: R\$1,78 FEC: R\$0,89 Def: R\$0,07
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,06 Total: R\$5,20
Selo(s): 0396 AB147845-7

Em Testemunhu () da verdade
MAIARA DE LIMA OLIVEIRA - ESCRIVENTE
MORRO DO CHAPÉU - BA 05/08/2020

Escrevente autorizada
Maíara de Lima Oliveira
CPF: 063.213.235-55



Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
www.morrodochapeu.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL
MORRO DO CHAPÉU
Um presente para o futuro

DESAPROPRIAÇÃO Nº 002DSP/2020

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO da presente dispensa** nos termos do Decreto Municipal nº 074/2019.

MORRO DO CHAPÉU - BA, 05/08 /2020.

LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Coronel Dias Coelho, 188 – Centro, Morro do Chapéu – BA
www.morrodochapeu.ba.gov.br

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba